



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE**

**LEI Nº 549/70**

Autoriza o Poder Executivo Municipal declarar de utilidade Pública para fins de Desapropriação amigável ou judicial, os bens móveis que integram o presente projeto lei, pertencentes a Firma Comércio de Veículos Oeste Ltda., e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE:

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º)- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a declarar de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, os bens móveis constantes deste artigo, pertencentes a Firma Comércio de Veículos Oeste Ltda. (Móveis e discriminação anexa).

Art. 2º)- Para ocorrer as despesas com a presente lei, fica aberto, a partir de 1º de abril de 1.970, um crédito especial por conta do excesso de arrecadação que se verificar no corrente exercício, sob o Código 09-41-40, no valor de NCr\$ 24.129,00 (vinte e quatro mil cento e vinte e nove cruzeiros novos).

Art. 3º)- Os bens móveis a que se refere a presente lei, destinam-se às instalações da administração municipal e todas as repartições públicas que funcionar anexas ao atual prédio da Municipalidade, que passará a funcionar em suas novas instalações à Rua 7 de Setembro, esquina com a Rua Santos Dumont.

Art. 4º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,**  
Em 01 de abril de 1.970.

Publicada a presente Lei,  
nesta Secretaria Municipal,  
na mesma data.

---

Leolino João Baldissara  
Prefeito Municipal em exercício

---

Armelindo Massocco  
Secretário Municipal